PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025 – CPL/PMI
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI E A PESSOA JURÍDICA PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, (CNPJ: 45.690.263/0001-08), QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA,** estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.554.018/0001-11, estabelecido no End.: Praça Agostinho Varão, s/n – Centro – CEP: 64.855-000, Antônio Almeida/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcelo Toledo Laurini, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 085.669.728-13, residente e domiciliado em Antônio Almeida/PI.

CONTRATADA: **PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 45.690.263/0001-08, sediada na Praça Sebastião Martins, n° 290, Letra A, Centro, Floriano/PI, CEP: 64.800-078, neste ato representada pelo Sr. Djalma Soares Lima, brasileiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o n° 130.361.493-68.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Adesão a Ata de Registro de Preços n° 001/2025 instruído através do Processo Administrativo n° 062/2025 – CPL/PMI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA/PI E AS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.**

Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Adesão a Ata de Registro de Preços n° 009/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados,

instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 037/2025 – CPL/PMI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021/

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de ***R$ 658.891,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais), conforme planilha abaixo:***

LOTE I – SECRETÁRIA DE ESPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIOS	TOTAL ESTIMADO
1	Apito de plástico. Roket.	Und	12	ROKET	R$ 42,00	R$ 504,00
2	Apito oficial mat. Plástico tipo profissional tam G. FOX 40.	Und	15	FOX 40	R$ 62,50	R$ 937,50
3	Bambolê em plastico de PVC, medindo 60 cm de ciam. Em cores variadas.	Und	60	PANGUE	R$ 6,95	R$ 417,00

4	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibra impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação Brasileira de Futebol.	Und	25	PENALTY	R$ 225,00	R$ 5.625,00
5	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibra, circunferencia 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferencia Brasileira de Futsal.	Und	25	PENALTY	R$ 215,00	R$ 5.375,00
6	Bola de fut. Campo semi-prof.	Und	25	KAGIVA	R$ 190,00	R$ 4.750,00
7	Bola de futsal feminino of.	Und	25	KAGIVA	R$ 192,00	R$ 4.800,00
8	Bola de futsal semi-prof.	Und	25	KAGIVA	R$ 192,00	R$ 4.800,00
9	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf. Brasileira de Vôlei.	Und	25	PENALTY	R$ 192,00	R$ 4.800,00
10	Bomba de ar para encher bolas dupla ação.	Und	20	PENALTY	R$ 76,00	R$ 1.520,00
11	Camisa de manga longa para goleiro, com logo do Município.	Und	15	NATA	R$ 95,00	R$ 1.425,00
12	Camisa para equipe de futebol com logo do Município.	Und	100	NATA	R$ 95,00	R$ 9.500,00
13	Camiseta em cores malha pv m/c personalizada, para fardamento P, M, G e GG	Und	200	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 8.000,00

14	Chuteira campo sintética com trava.	Und	50	PENALTY	R$ 225,00	R$ 11.250,00
15	Cronometro portátil.	Und	04	VOLLO	R$ 100,00	R$ 400,00
16	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul).	Und	10	PANGUE	R$ 36,00	R$ 360,00
17	Jogo de equipe completo camisa, calção e meiao com 17+01.	Und	10	NATA	R$ 2.300,00	R$ 23.000,00
18	Jogo de equipe completo com 18+2. Camisa, calção e meião personalizados.	Und	10	NATA	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
19	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	Und	200	VITÓRIA	R$ 13,00	R$ 2.600,00
20	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva.	Und	200	VITÓRIA	R$ 13,00	R$ 2.600,00
21	Meião masculino esportiva, cano longo, mat. 69% poliamida, 28% algodão e 3% elastinho, tam G.	Und	100	FLASH	R$ 47,00	R$ 4.700,00
22	Rede de futebol de campo tam. Oficial, estilo europeu, fio trançado 4mm polietileno, altura 2.5mm, comprimento 7,5M, profundidade 2M,malha 16 cc.	Und	10	PANGUE	R$ 785,00	R$ 7.850,00

23	Rede de Futsal, semi- oficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100% poliéster.	Und	06	PANGUE	R$ 465,00	R$ 2.790,00
24	Rede de Volei semi- oficial c/duas faixas fio 4mm 100%.	Und	06	PANGUE	R$ 305,00	R$ 1.830,00
25	Tênis para futsal em lona..	Und	50	RAINHA	R$ 202,00	R$ 10.100,00
26	Tênis p/ futsal.	Und	15	RAINHA	R$ 230,00	R$ 3.450,00
27	Troféu 125 cm.	Und	15	VITÓRIA	R$ 880,00	R$ 13.200,00
28	Troféu 145 cm.	Und	15	VITÓRIA	R$ 980,00	R$ 14.700,00
29	Troféu 45 cm.	Und	15	VITÓRIA	R$ 100,00	R$ 1.500,00
30	Troféu 65 cm.	Und	15	VITÓRIA	R$ 130,00	R$ 1.950,00
31	Troféu 65 cm.	Und	15	VITÓRIA	R$ 169,00	R$ 2.535,00
32	Troféu 75 cm.	Und	15	VITÓRIA	R$ 195,00	R$ 2.925,00
33	Troféu 95 cm.	Und	15	VITÓRIA	R$ 365,00	R$ 5.475,00
34	Troféu campeão.	Und	15	VITÓRIA	R$ 470,00	R$ 7.050,00
35	Troféu honra ao mérito.	Und	15	VITÓRIA	R$ 402,00	R$ 6.030,00
36	Troféu vice-campeão.	Und	15	VITÓRIA	R$ 433,00	R$ 6.495,00
37	Uniforme para árbitro conjunto (Short e camisa) personalizado como logo do Município.	Und	06	NATA	R$ 200,00	R$ 1.200,00
38	Muchila personalizada	Und	20	PROPRIA	R$ 130,10	R$ 2.602,00

VALOR TOTAL DO LOTE DA SEC. DE ESPORTES – R$ 213.045,50

LOTE II – SECRETÁRIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAL ESTIMADO
1	Camisa Promocional c/log do mun. Frente e costa	Und	300	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 12.000,00

2	Pijama Cirúrgico	Und	30	PROPRIA	R$ 149,00	R$ 4.470,00
3	Travesseiro	Und	10	SANTISTA	R$ 152,00	R$ 1.520,00
4	Bolsa em lona ACE personalizada	Und	20	PROPRIA	R$ 175,00	R$ 3.500,00
5	Bolsa em lona ACS personalizada	Und	20	PROPRIA	R$ 130,00	R$ 2.600,00
6	Boné em Brin padrão SAMU	Und	20	PROPRIA	R$ 47,00	R$ 940,00
7	Calça em brim caqui ACE	Und	20	PROPRIA	R$ 150,00	R$ 3.000,00
8	Camisa em malha M/L ACE/ACE	Und	50	PROPRIA	R$ 98,00	R$ 4.900,00
9	Camisa em malha PV personalizada padrão SAMU	Und	10	PROPRIA	R$ 75,00	R$ 750,00
10	Camiseta em cores malha pv M/C tam. P, M, G e GG Personalizada	Und	100	PROPRIA	R$ 44,00	R$ 4.400,00
11	Chapéu pescador ACS	Und	20	PROPRIA	R$ 65,00	R$ 1.300,00
12	Coletes em brim vigilância sanitária	Und	10	PROPRIA	R$ 125,00	R$ 1.250,00
13	Mochila ACS	Und	20	PROPRIA	R$ 131,00	R$ 2.620,00

VALOR TOTAL DO LOTE DA SEC. DE SAÚDE – R$ 43.250,00

LOTE III – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCAS	PREÇOS UNITÁRIOS	TOTAL ESTIMADO
1	Camiseta em elanca tipo abada.	Und	300	PROPRIA	R$ 36,75	R$ 11.025,00
2	Corda de pular	Und	65	PANGUE	R$ 26,25	R$ 1.706,25
3	Jogo de dama de madeira com embalagem.	Und	25	PANGUE	R$ 63,00	R$ 1.575,00

4	Jogo de Dominó de osso com maleta.	Und	25	PANGUE	R$ 63,00	R$ 1.575,00
5	Tabuleiro de xadrez com embalagem.	Und	10	PANGUE	R$ 77,25	R$ 772,50
6	Apito de plástico. Roket.	Und	10	PANGUE	R$ 52,50	R$ 525,00
7	Bambolê em plástico de PVC, medindo 60 cm de diam. Em cores variadas.	Und	50	PANGUE	R$ 7,72	R$ 386,00
8	Baralho em papel especial com caixa para embalagem.	Und	20	PANGUE	R$ 68,25	R$ 1.365,00
9	Bola de Handebol oficial feminina peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol.	Und	30	KAGIVA	R$ 154,50	R$ 4.635,00
10	Bola de plástico juvenil dente de leite.	Und	30	PANGUE	R$ 47,25	R$ 1.417,50
11	Bola de vôlei de quadra oficial, TAM. 65,0 a 67,0cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf. Brasileira de Vôlei	Und	30	PENALTY	R$ 183,75	R$ 5.512,50
12	Bola para futsal juvenil	Und	25	KAGIVA	R$ 154,50	R$ 3.862,50
13	Bomba de ar para encher bolas dupla ação	Und	15	PENALTY	R$ 77,25	R$ 772,50
14	Bola de fut. Campo semi-prof.	Und	50	KAGIVA	R$ 200,85	R$ 10.042,50
15	Bola de futsal semi-prof.	Und	50	KAGIVA	R$ 200,85	R$ 10.042,50
16	Bola de plástico Juv. Dente de leite.	Und	40	PANGUE	R$ 47,25	R$ 1.890,00
17	Bola para futsal juvenil amador	Und	25	KAGIVA	R$ 154,50	R$ 3.862,50
18	Bola para handebol Juvenil amador	Und	25	KAGIVA	R$ 154,50	R$ 3.862,50

19	Chuteira campo couro com trava.	Und	50	PENALTY	R$ 257,50	R$ 12.875,00
20	Jogo de equipe completo com 18+2. Camisa, calção e melão personalizados	Und	10	NATA	R$ 2.575,00	R$ 25.750,00
21	Medalha, material metal, dourado, 04 em de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	Und	100	VITÓRIA	R$ 13,12	R$ 1.312,00
22	Meião masculino esportiva, cano longo, mat. 69% poliamida, 28% algodão e 3% elastinho, tam G.	Und	125	FLASH	R$ 46,35	R$ 5.793,75
23	Rede de Futsal, seml-oficlal tam padrão 2,20/d,20 par tio 4nim de nylon 100% poliéster.	Und	10	PANGUÉ	R$ 463,50	R$ 4.365,00

VALOR TOTAL DO LOTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – R$ 124.375,50

LOTE IV – SEC DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
1	Jogo de dama de madeira com embalagem	Und	20	PANGUE	R$ 65,00	R$ 1.300,00
2	Jogo de Dominó de osso com maleta	Und	20	PANGUE	R$ 75,00	R$ 1.500,00
3	Tabuleiro de xadrez com embalagem	Und	20	PANGUE	R$ 75,00	R$ 1.500,00
4	Apito de plástico. Roket.	Und	15	ROKET	R$ 45,00	R$ 675,00
5	Calça em elanca 04 a 16 anos.	Und	500	PROPRIA	R$ 60,00	R$ 30.000,00

7	Camiseta em malha 08 a 16 anos m/c personalizada	Und	500	PROPRIA	R$ 45,00	R$ 22.500,00
8	Camiseta em cores malha pv m/c tam. P, M, G e GG personalizada.	Und	700	PROPRIA	R$ 45,00	R$ 31.500,00
9	Camiseta em elanca tipo abada.	Und	115	PROPRIA	R$ 35,00	R$ 4.025,00
10	Camiseta em malha regata de 04 a 08 anos personalizada	Und	350	PROPRIA	R$ 35,00	R$ 12.250,00
11	Colete para treino.	Und	190	NATA	R$ 35,00	R$ 6.650,00
12	Cronometro portátil.	Und	5	VOLLO	R$ 95,00	R$ 475,00
13	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul).	Und	5	PANGUE	R$ 35,00	R$ 175,00
14	jogo de equipe completo camisa, calção e meiao com 7+01	Und	19	NATA	R$ 2.250,00	R$ 42.750,00
15	Medalha, material metal, dourado, I14 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição desportiva.	Und	170	VITÓRIA	R$ 12,50	R$ 2.125,00
16	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 em de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição esportiva	Und	170	VITÓRIA	R$ 12,50	R$ 2.125,00

17	Meião masculino esportiva, cano longo, mat. 69% poliamida, 28% algodão e 3% elastinho, tam G. Flash.	Und	90	FLASH	R$ 40,00	R$ 3.600,00
18	Rede de Futsal, semi- oficial tam padrão 2,20X3,20	Und	10	PANGUE	R$ 450,00	R$ 4.500,00
19	Rede de Volei semi-oficial c/duas faixas fio 4mm 100%.	Und	10	PANGUE	R$ 295,00	R$ 2.950,00
20	Shorts em elanca 04 a 08 anos	Und	350	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 14.000,00
21	Shorts em elanca 08 a 16 anos	Und	350	PROPRIA	R$ 45,00	R$ 14.000,00
22	Troféu 75 cm.	Und	11	VITÓRIA	R$ 195,00	R$ 2.145,00
23	Troféu 95 cm	Und	20	VITÓRIA	R$ 35,00	R$ 700,00
24	Troféu artilheiro.	Und	20	VITÓRIA	R$ 125,00	R$ 2.500,00
25	Troféu goleiro.	Und	20	VITÓRIA	R$ 125,00	R$ 2.500,00
26	Troféu honra ao mérito.	Und	20	VITÓRIA	R$ 400,00	R$ 8.000,00

27	Bola de basquete. Não oficial	Und	10	PENALTY	R$ 125,00	R$ 1.250,00
28	Bola de basquete oficial.	Und	10	PENALTY	R$ 170,00	R$ 1.700,00
29	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibra impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação Brasileira de Futebol.	Und	50	PENALTY	R$ 225,00	R$ 11.250,00
30	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibra, circunferência 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferencia Brasileira de Futsal.	Und	50	PENALTY	R$ 225,00	R$ 11.250,00
31	Shorts para futebol com logo do Município	Und	100	PRÓPRIA	R$ 45,00	R$ 4.500,00
32	Tênis para futsal em lona	Und	50	RAINHA	R$ 195,00	R$ 9.750,00
33	Tênis p/ futsal.	Und	50	RAINHA	R$ 225,00	R$ 11.250,00
34	Uniforme para árbitro conjunto (Short e camisa) personalizado como logo do Município	Und	10	NATA	R$ 195,00	R$ 1.950,00
35	Bola de Handebol oficial feminina peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol.	Und	20	KAGIVA	R$ 150,00	R$ 3.000,00
36	Bola de Handebol oficial masculino peso 290g, circunferência 16,5, selo de qualidade da Conf. Bras. de Handebol	Und	20	KAGIVA	R$ 150,00	R$ 3.000,00

37	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf. Brasileira de Vôlei.	Und	25	PENALTY	R$ 195,00	R$ 4.875,00

VALOR TOTAL DO LOTE DA SEC. DE EDUCAÇÃO: R$ 278.220,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.4.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SAÚDE

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
020400- Fundo Municipal de Saúde	10.301.0125.2017.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	3.3.90.30.00	500

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
020400- Fundo Municipal de Saúde	10.301.0125.2018.0000 Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	3.3.90.30.00	600

EDUCAÇÃO (secretaria de educação)

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE

020500- Secretaria de Educação	12.361.0130.2060.0000 Manutenção do Funcionamento da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00	500

ESPORTE

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
021300- Secretraria da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo	27.812.0073.2055.0000 Manutenção de Atividades Esportivas	3.3.90.30.00	500

ASSISTENCIA

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
020300-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0416.2009.0000 Programa Primeira Infância – Criança Feliz	3.3.90.30.00	660
020300-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0416.2011.0000 Serviço de Proteção Social Básica	3.3.90.30.00	660
020300-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0416.2016.0000 Manutenção do IGD SUAS – Sistema Único de Assistência Social	3.3.90.30.00	660
020300-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0416.2010.0000 Manutenção do conselho do FMAS	3.3.90.30.00	660
020300-Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0416.2010.0000 Manutenção do conselho do FMAS	3.3.90.30.00	500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Judiciário de Justiça Comum de Marcos Parente/PI (Termo Judiciário de Antônio Almeida/PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Antônio Almeida/PI, 07 de maio de 2025

MARCELO TOLEDO LAURINI:08566972813

Assinado de forma digital por MARCELO TOLEDO LAURINI:08566972813

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA

Sr. Marcelo Toledo Laurini

Contratante

DIJALMA SOARES LIMA:13036149368

Assinado de forma digital por DIJALMA SOARES LIMA:13036149368
Dados: 2025.05.07 10:43:21 -03'00'

PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 45.690.263/0001-08

Sr. Djalma Soares Lima

Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF: